



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 459, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO FILHO**, Assessor-Executivo II, símbolo DAG 03, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo pelo período de 28 de outubro a 02 de novembro de 2021, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexistência nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 458, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c. art. 26 e ss. da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Vertical aos Analistas de Gestão Governamental abaixo relacionados:

- **MARCOS ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 1323-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, nos termos do processo nº 3428/2021;

- **MARIA ELIANA PEREIRA NOBREGA**, matrícula 9166-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 23147/2021;

- **MAURO GATTASS PESSOA**, matrícula 3203-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 8276/2021;

- **TANIS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 9993-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 25645/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.276, de 25 de outubro de 2021.

No Decreto nº 2.677/2021 de 25 de outubro de 2021, Onde se lê “Maqueson André Brittis Garcia” leia-se “Maqueson André Brittiz Garcia” e onde se lê “Maria Odete Bejarano” leia-se “Maria Odete Bejarano Guimarães”.

Corumbá, 27 de outubro de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Aviso de Homologação e Adjucação.

O Município de Corumbá - MS torna público através da Gerência Executiva de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: TOMADA DE PREÇO N° 0008/2021 - PROCESSO N° 4514/2021. OBJETO: REPAROS E PINTURA NO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO MARIA N° 1000. CENTRO. ONDE FUNCIONA A CASA DOS CONSELHOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.036.465/0001-68, sendo o valor total de R\$ 40.281,83 (quarenta mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

CORUMBÁ/ MS, 19 de Outubro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Aviso de Prorrogação de licitação com 1º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação com 1º adendo da Licitação Pregão Eletrônico nº 87/2021 - Processo nº 23.704/2021, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações devido à necessidade de readequação do edital, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Recebimento das propostas: do dia 28/10/2021, às 08h00, ao dia 11/11/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 11/11/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 27 de outubro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Licitação: Pregão Eletrônico nº 94/2021 - Processo nº 25.522/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medalhas troféus personalizados, conforme manual de identidade visual da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, para premiação no Evento Eco Pantanal Extremo 2021-Jogos de Aventura que acontecerá nos dias 10, 11, 12 de dezembro de 2021, na cidade de Corumbá-MS.

Recebimento das propostas: do dia 29/10/2021, às 08h00, ao dia 11/11/2021, às 13h00.

Abertura das Propostas: 11/11/2021 às 15:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 27 de outubro de 2021.

(a)Emilene Pereira Garcia- Gerente de Compras e Licitação

Aviso de Licitação com 1º adendo

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90/2021 - Processo nº 25520/2021

Objeto: Contratação De Empresa Especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender ao evento "Eco Pantanal Extremo 2021 - Jogos De Aventura" que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2021 ao dia 11 de novembro de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2021 (horário de

Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 27 de outubro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 93/2021 - Processo nº 17.614/2021

Objeto: equipamentos de laboratório (centrífuga, estufa, microscópio e outros) para aparelhar os estabelecimentos de saúde da Rede Municipal.

Recebimento das propostas: do dia 29/10/2021, às 08h00, ao dia 11/11/2021, às 09h00.

Abertura das Propostas: 11/11/2021 às 11:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 27 de outubro de 2021.

(a)Emilene Pereira Garcia- Gerente de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Processo Adm: Nº 905/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Empresas vencedoras valor total: R\$27.879,15 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos): STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 12706257000142 com os lotes: 8 e 21 no valor total de R\$2.106,40 (dois mil e cento e seis reais e quarenta centavos). SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 24596082000147 com o lote: 19 no valor total de R\$614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ 13851726000180 com os lotes: 1, 2, 3, 7, 10, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$9.928,80 (nove mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, CNPJ 24602765000160 com os lotes: 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R\$15.229,55 (quinze mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

CORUMBÁ - MS, 27 de outubro de 2021

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - PREGOEIRO.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Processo ADM: Nº 17.253/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (botinas e joalheiras), para atender os agentes comunitários de saúde, agentes de combate as endemias e profissionais da equipe da SAMU

Empresas vencedoras valor total: R\$43.877,89 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos): O. FILIZZOLA & CIA LTDA, CNPJ 61182424000109 com o lote: 21 no valor total de R\$10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais). STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 12706257000142 com os lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor total de R\$33.437,89 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11

CORUMBÁ - MS, 27 de outubro de 2021

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - PREGOEIRO.

AVISO DO TERCEIRO ADENDO AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2021/SMS

O Município de Corumbá - MS, torna público o terceiro adendo ao edital de credenciamento 04/2021/SMS, Processo 2831/2021 de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos de "clínico geral", na rede de urgência e emergência, com base no item 13.1.2 que a Secretaria Municipal poderá alterar o edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público,

Considerando a Análise Técnica nº 527/2021 da Controladoria Geral do Município que recomendou a alteração da Cláusula 6.2 da minuta do Contrato Administrativo e incluir na Cláusula Sétima o elemento de despesa, é que se altera o seguinte:

"6.2 - A prefeitura realizará medição pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante pagamento através de Nota Fiscal emitida pela pessoa jurídica e/ou física, e caso se enquadra poderá ser realizada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFSe Avulsa, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços, em

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

GABINETE DO PREFEITO1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....3

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ27

conformidade com o Decreto 634 de 15 de julho de 2009 e alterações.”

“7.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 022591 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 1.14.041 / 1.31.041

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade: 022591 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Recurso Orçamentário: 1.02.000 / 1.81.000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, ou no site www.corumba.ms.gov.br ou licitacoescorumba@bol.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Corumbá / MS, 26 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE - TFE - EXERCÍCIO 2021.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, I, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, e, em conformidade ao disposto no art. 723, II da Lei Complementar nº 100/2006 - Código Tributário Municipal, torna público o lançamento da Taxa de Fiscalização de Exercício De Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, referentes ao exercício 2021.

Em face do disposto no presente Edital, ficam os senhores contribuintes formalmente notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Atividade de Ambulante, Eventual e Feirante - TFE, nos termos dos arts. 217 ao art. 229 e Anexo VIII do Código Tributário do Município, referente ao exercício de 2021, nos moldes do Decreto nº 2.664/2021, e observando-se o que segue:

- As guias/carnês de pagamento da TFE/ 2021 poderão ser emitidas
 - pelo site da Prefeitura Municipal de Corumbá <http://www.corumba.ms.gov.br> > em Portal do Contribuinte > em Contribuinte; ou
 - solicitado pelo e-mail: <mailto:atendimento.camob@corumba.ms.gov.br>; ou
 - pessoalmente, no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), localizado à Rua Frei Mariano nº. 66 - Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30 às 12:30

Obs.: Em razão da pandemia do COVID-19, o horário de atendimento aos municípios fica condicionado às determinações constantes nos decretos municipais;
- Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas;
- Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados da TFE exercício 2021 poderão impugná-la gratuitamente mediante protocolo até o dia 05 de novembro:
 - a. Pelo e-mail: <mailto:atendimento.camob@corumba.ms.gov.br>, ou
 - b. Pessoalmente: na sede do CAC, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66
- A petição, devidamente fundamentada, deverá ser requerida pelo contribuinte, ou seu representante legal (regularmente identificado como tal), e deverá conter:
 - a. identificação do contribuinte (anexar documentos pessoais);
 - b. identificação do procurador, procuração e seus documentos pessoais, quando for o caso,
 - c. endereço residencial (anexar comprovante de endereço);
 - d. telefone para contato e, quando possuir, endereço eletrônico;
 - e. **documentos comprobatórios dos fatos alegados.**
- Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida sem análise do mérito, a petição que não atender os requisitos do item 4;
- A Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante deverá ser paga à vista (em cota única) até a data de 05 de novembro de 2021, ou em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 05 de Novembro de 2021, e a segunda em 06 de Dezembro de 2021.

Corumbá, 27 de outubro de 2021.

EDNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
Auditor Geral da Fazenda Municipal

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 236/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GISELE NASCIMENTO DE ARRUDA**, matrícula 3861, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180(cento e oitenta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 20/09/2021 e término em 18/03/2022, conforme processo nº 25032/2021 de 22/09/2021.

Corumbá, MS, 4 de outubro de 2021.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 247/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31º, 32º E 33º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 19 DE JANEIRO DE 2018 PARA ANALISTAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 368, de 1º de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Promoção horizontal, aos Analistas de Gestão Governamental abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 31º, 32º e 33º da lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018, com validade a contar de 1º de outubro de 2021:

- **ANDERSON PEREIRA GARCIA**, matrícula 3102-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 1º categoria, da Classe C para a Classe D, conforme processo nº 6933/2021 de 09/03/2021;

- **EMILENE PEREIRA GARCIA**, matrícula 5754-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3º categoria, da Classe C para a Classe D, conforme processo nº 6964/2021 de 09/03/2021.

Corumbá, MS, 26 de outubro de 2021.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 012/01/2021
Processo nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais de Educação - Professores, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo objetiva selecionar profissionais da educação para atuarem na função de docente da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, no cargo de profissional de educação, nas unidades escolares, em vagas que surgirem durante o ano letivo, **em período acima de 15 dias**, por necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal.

1.2 - O processo seletivo de que trata este Edital será organizado, coordenado e executado pela comissão designada pelo Chefe do Poder Público Municipal,



conforme veiculação no Diário Oficial de Corumbá, cujo Decreto é o de n. 2.612, de 06 de julho de 2021, constituída por servidores municipais, e acompanhada pela Escola de Governo, cuja instalação localiza-se na Rua Delamare, n. 1.557, Centro, nesta cidade.

1.3 - O processo ocorrerá em três etapas:

- a) primeira etapa - validação da inscrição online, de caráter eliminatório;
- b) segunda etapa - aplicação da prova teórica objetiva, de caráter eliminatório;
- c) terceira etapa - avaliação dos documentos e títulos dos aprovados na prova teórica objetiva, de caráter classificatório.

1.4 - Cronograma de execução:

ORDEM	PROCEDIMENTOS	DATAS
01	Publicação do Edital do Processo	27.10.2021
02	Impugnação do Edital	28.10 e 29.10.2021
03	Período de inscrição somente pela Internet (sítio eletrônico do Município de Corumbá ou pelo link www.educacorumba.com.br)	01.11 (8h) a 05.11.2021 (17 h)
04	Edital de Publicação das Inscrições - Lista Preliminar de Insritos	09.11.2021
05	Período de Recursos das Inscrições	10.11 e 11.11.2021
06	Resultado da Validação e Homologação das Inscrições - Lista Definitiva (Primeira etapa)	12.11.2021
07	Divulgação de data, horário e local da Prova Teórica Objetiva (Segunda etapa)	19.11.2021
08	Aplicação da Prova Teórica Objetiva	05.12.2021
09	Divulgação do Gabarito Preliminar	06.12.2021
10	Recebimento de Recursos do Gabarito Preliminar	07.12 e 08.12.2021
11	Resultado do Recurso e Divulgação do Gabarito Definitivo	10.12.2021
12	Lista dos Aprovados na Segunda etapa	21.12.2021
13	Divulgação de data, horário e local do recebimento dos documentos e títulos (Terceira etapa)	21.12.2021
14	Publicação preliminar da pontuação obtida nos títulos	19.01.2022
15	Período de Recursos da terceira etapa	20.01 e 21.01.2022
16	Divulgação da Terceira Etapa e Resultado Final	27.01.2022
17	Edital de Classificação para Homologação Final	27.01.2022
18	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	27.01.2022

1.4.1 - O cronograma de execução desta seletiva poderá ser alterado pela Comissão Organizadora e Avaliadora a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

1.4.2 - As informações de cada etapa constante do cronograma serão veiculadas no Diário Oficial de Corumbá - MS.

1.5 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, faz-se necessário o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- a) **não ser profissional de educação efetivo na Rede Municipal de Ensino de Corumbá;**
- b) comprovação de escolaridade exigida para o cargo/função, no ato da convocação;
- c) atender aos requisitos básicos constantes do **Anexo I**;
- d) não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos permitidos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, artigos 122 a 124 da Lei Complementar Municipal nº 042/2000 e na Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS; e,
- e) disponibilidade de horário.

2.2 - O candidato inscrito que não atender o disposto em 2.1 poderá ser eliminado, a qualquer tempo, deste Processo Seletivo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas **somente pela Internet**, em link disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá, **no período das 8h de 01/11/2021 às 17h de 05/11/2021, conforme segue:**

- a) acessar o sítio eletrônico <http://www.corumba.ms.gov.br/> ou www.educacorumba.com.br;
- b) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- c) preencher total e corretamente a inscrição online, nos moldes previstos neste Edital;

- d) revisar as informações e atentar-se aos campos obrigatórios;
- e) efetuar os dados de inscrição online correspondente.

- 3.1.1 - Não será aceita a inscrição com data posterior ao limite estabelecido.
- 3.2 - O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções oferecidas no Edital.
- 3.3 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante.
- 3.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 3.5 - A inscrição do candidato implica a aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 3.5.1 - Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre as provas, **uma vez que só poderá concorrer para um cargo/função.**
- 3.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal ou via correio eletrônico.
- 3.7 - **As informações prestadas na inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a inscrição online, de forma completa e correta.**
- 3.8 - O acesso para preenchimento da inscrição online será através do sítio eletrônico do Município de Corumbá, citado na alínea "a", do item 3.1, deste Edital.
- 3.9 - **O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar esta opção durante a sua inscrição, preenchendo devidamente o campo específico.**

DAS VAGAS DESTINADAS PARA AS REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO

- 3.10 - As vagas de que tratam o presente item correspondem àquelas das escolas localizadas em regiões pantaneiras, conforme **Quadro 4 do Anexo VII** cujo acesso inviabilizam o retorno diário do profissional de educação ao espaço urbano. **Dessa forma, requer disponibilidade para residir no local.**
- 3.11 - No ato da inscrição, o (a) candidato (a) interessado, em atuar nas escolas dessas localidades, deverá assinalar o campo "tenho interesse em atuar nas escolas das águas ou das regiões de difícil acesso".
- 3.12 - O (a) candidato(a) aprovado (a) que no ato da inscrição manifestar o interesse em atuar nas escolas das águas ou das regiões de difícil integrará a listagem da classificação geral e a listagem da classificação específica para as escolas das águas ou das regiões de difícil acesso, respeitando a área ou etapa de inscrição.
- 3.13 - **Ao ser convocado para vaga em qualquer uma das listas classificatórias, o candidato será automaticamente excluído da outra.**
- 3.14 - Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ao finalizar a relação de classificação para a região das águas e de difícil acesso, os constantes na classificação geral e que não optaram por essas regiões, poderão ser convocados para atuar nessas escolas de que trata o **Quadro 4 do Anexo VII**, deste Edital.

4 - DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 - À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua especificidade, tudo em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 139, de 21 de dezembro de 2010.
- 4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Anexo I** e demais exigências deste Edital.
- 4.2.1 - A pessoa com deficiência deverá especificar na inscrição e entregar, com os títulos, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação.
- 4.2.2 - **Na falta de atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.**
- 4.2.3 - **Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.**
- 4.2.4 - **Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.**
- 4.3 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará a sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 4.4 - O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 4.5 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6 - O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.7 - Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar laudo médico, conforme item 4.2.1 deste Edital, e passar pela junta pericial do município a fim de atestar a referida deficiência e compatibilidade desta com as atribuições do cargo.

4.8 - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial no dia da Prova Teórica Objetiva e no dia da entrega dos documentos de títulos, deverá especificar, no campo destinado, durante a inscrição online, a que tipo de tratamento necessita, sob pena de não haver tratamento diferenciado.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Primeira etapa - validação da inscrição online

5.1.1 - Possui caráter eliminatório esta etapa.

5.1.2 - Caso o candidato realizar mais de uma inscrição, **será considerada a última.**

5.1.3 - A fim de comprovar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante, com o número de inscrição e dados pessoais e profissionais, o qual confirmará a inscrição.

5.1.4 - Caso o nome não conste na listagem geral dos inscritos, o candidato terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação, para recorrer, mediante preenchimento do **Anexo III**.

5.2 - Segunda etapa - aplicação da prova teórica objetiva

5.2.1 - A Prova Teórica Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **35 (trinta e cinco) questões** elaboradas com base no conteúdo programático constante do **Anexo II**, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), tendo apenas uma única alternativa correta.

5.2.2 - **Serão considerados aprovados para a terceira etapa os candidatos que acertarem, no mínimo, 21 (vinte e uma) questões da Prova Teórica Objetiva.**

5.2.3 - Os candidatos classificados, após o quantitativo das vagas oferecidas mais Cadastro Reserva (CR), para o cargo/função poderão ser convocados durante a vigência do processo seletivo para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.4 - O candidato terá **3 (três) horas** para a realização da prova e o preenchimento do cartão-resposta.

5.2.5 - A Prova Teórica Objetiva para o cargo de profissional de educação será realizada no município de Corumbá/MS.

5.2.6 - A divulgação do dia, locais e horário específicos de aplicação da prova será feita no Diário Oficial do Município de Corumbá - <http://do.corumba.ms.gov.br/corumba>. E de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.2.6.1 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.2.6.2 - O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.2.6.3 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.2.6.4 - O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e apresentarem documento original oficial de identificação com foto, não sendo aceita fotocópia.

5.2.6.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2.7 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documentação de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.

5.2.7.1 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.2.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo uma hora de antecedência do horário determinado para início de realização da prova, com documento de identificação, **obrigatoriamente**, caneta esferográfica de material transparente, **de tinta preta**. Não poderá adentrar ao local o candidato que comparecer após esse horário.

5.2.8.1 **Os portões dos locais serão fechados 10 min (dez minutos) antes da aplicação da prova.**

5.2.9 - Nas salas de prova e durante a realização da prova, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), chaves, isqueiro, cigarro, dentre outros, aparelhos eletrônicos em geral, tais como: telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros, aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, armas (de fogo e ou/branca). **O candidato identificado portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

5.2.10 - Será permitido o uso de prótese auditiva, somente para o candidato que assinalar no ato de inscrição, mediante a apresentação no dia da prova do atestado médico emitido até 15 dias que antecede a prova. O candidato que não apresentar o atestado não poderá fazer a prova portando o aparelho.

5.2.11 - Não será permitido para realização da prova o uso de lápis, lapiseira, grafites, marca texto, borracha, corretivo e similares.

5.2.12 - É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos no cartão-resposta.

5.2.13 - Detectada qualquer divergência no caderno de provas, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo caderno, sendo de sua responsabilidade essa

confirmação.

5.2.14 - O controle e avisos dos horários sobre o andamento do tempo de prova é de responsabilidade do fiscal de sala.

5.2.15 - O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se retirar antes deste tempo.**

5.2.16 - O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas após decorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do tempo de prova.

5.2.17 - Ao término de sua prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido. A não entrega implicará a eliminação do candidato. O fato deverá ser registrado em ata pelo fiscal de sala.

5.2.18 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão-resposta por erro ou desatenção do candidato.

5.2.19 - Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2.20 - É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta.

5.2.21 - Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue sua prova, devendo todos assinar a ata de prova com os fiscais de sala, atestando a idoneidade da fiscalização. Todos deverão retirar-se da sala ao mesmo tempo.

5.2.22 - **As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, devem solicitar atendimento especial quando da inscrição no Processo Seletivo e enviar os documentos solicitados no item a seguir, dentro do prazo previsto para a inscrição nesta seletiva.**

5.2.22.1 - **As candidatas lactantes deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança de até 06 (seis) meses de idade.**

5.2.22.1.1 - **A candidata lactante terá o direito de proceder com a amamentação por um período de até 30 (trinta) minutos, após decorrida 1 (uma) hora do início da prova.**

5.2.23 - **A candidata lactante que solicitar atendimento especial deverá levar consigo os seguintes documentos:**

a) **cópia da frente e verso de documento de identificação oficial com foto;**
b) **cópia de Certidão de Nascimento de seu filho(a) recém-nascido;**
c) **cópia da frente e verso do documento de identificação oficial com foto do acompanhante.**

5.2.24 - **A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.**

5.2.25 - **O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da candidata lactante.**

5.2.26 - **Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do (a) lactente deverá ser presenciado por um Fiscal.**

5.2.27 - **Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

5.2.28 - **Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.**

5.2.29 - **Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.**

5.2.30 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

5.2.30.1 - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos coordenadores, examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

5.2.30.2 - For surpreendido, em ato flagrante durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas;

5.2.30.3 - Utilizar-se de qualquer recurso ilícito ou fraudulento durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo;

5.2.30.4 - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o cartão-resposta;

5.2.30.5 - Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;

5.2.30.6 - Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados; e,

5.2.30.7 - For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

5.2.31 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenação responsável pela aplicação da prova dará o apoio que for necessário. Caso exista a necessidade de o candidato ausentar-se para atendimento médico hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.3 - Terceira etapa - avaliação dos documentos e títulos dos aprovados na prova teórica objetiva

5.3.1 - Possui caráter classificatório esta etapa.

5.3.2 - A avaliação dos documentos e títulos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, com o objetivo de analisar as informações prestadas por candidato, a fim de atribuir pontuação, conforme critérios constantes do **Anexo IV**.

5.3.3 - Os documentos e comprovantes de títulos originais e cópias deverão ser entregues à Comissão Organizadora e Avaliadora, na data e horário a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5.3.4 - Os documentos e títulos entregues serão posteriormente analisados e validados ou não pela Comissão.

5.3.5 - Comprovada a ilegalidade na obtenção de título apresentado, mesmo que seja um único, o candidato será eliminado.

5.3.6 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto na data, local e horário publicado no Edital de convocação.

5.3.7 - O candidato que não comparecer na presente etapa para entregar os documentos e os títulos que possui receberá nota zero, mantendo-se, portanto, a nota obtida na avaliação da prova teórica objetiva.

5.3.8 - Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

5.3.9 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de carteira profissional, incluindo folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

5.3.10 - Os documentos e títulos deverão ser entregues em envelopes, tamanho A4, para a comissão receptora.

5.3.11 - O resultado preliminar da avaliação dos documentos e títulos será publicado no Diário Oficial de Corumbá, de acordo com o cronograma de execução constante do item 1.4 deste Edital.

5.3.12 - O candidato que não concordar com a avaliação preliminar dos documentos e títulos terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado, para recorrer à Comissão, mediante preenchimento de requerimento constante do **Anexo III** deste Edital.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - O candidato que desejar recorrer em qualquer das etapas deste processo, deverá preencher o **Anexo III** deste Edital, no prazo estipulado, e entregar na Escola de Governo, localizada na Rua Delamare, n. 1.575, Centro, nesta Cidade, das 7h30min às 13 h.

6.2 - O prazo para interposição do recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município da etapa que se pretende recorrer.

6.3 - Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outro meio não especificado.

6.4 - O resultado da interposição do recurso será publicado em Diário Oficial do Município.

6.5 - Na Prova Teórica Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - A pontuação e a classificação final dos candidatos dar-se-á com base na **soma dos pontos** obtidos na Prova Teórica Objetiva (**70%**) e na Prova de Títulos (**30%**).

7.2 - A classificação em cada etapa, havendo empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a)** o mais idoso, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b)** maior pontuação na prova teórica objetiva.

7.3 - A classificação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do Município.

7.4 - A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ser obrigatoriamente contratado, o qual fica condicionado à posição e à disponibilidade de vaga nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

8 - DAS CONVOCAÇÕES

8.1 - As convocações, no decorrer do ano letivo, seguirão a ordem da listagem de classificação.

8.2 - A listagem dos candidatos classificados neste processo seletivo deixa de ser sequencial somente para o professor que cumprir rigorosamente o período de convocação que lhe foi atribuído, dando-lhe, assim, o direito de retornar à classificação para aguardar uma nova convocação.

8.3 - Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizado o endereço eletrônico, o número de telefone e deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Educação para registro das alterações, quando houver.

8.4 - Quando convocado, o candidato deverá:

- a)** comparecer no local indicado no Diário Oficial de Corumbá, e;
- b)** apresentar todas as documentações que lhe forem solicitadas.

8.5 - Excepcionalmente, poderá ser ampliada a carga horária do professor convocado para atuar em projetos educacionais, entretanto, não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 40 h (quarenta horas).

8.6 - Situações em que o profissional contratado será realocado na relação de classificação de origem:

- a)** profissional contratado que cumpriu a convocação por período determinado;
- b)** quando houver retorno do profissional de educação titular à vaga;
- c)** quando houver lotação de profissional de educação efetivo na vaga; e,
- d)** quando houver fechamento da turma na unidade escolar em que estiver atuando durante o semestre.

8.7 - Situações em que o profissional contratado será alocado para o final da listagem de classificação:

- a)** quando houver desistência do próprio profissional;
- b)** quando houver revogação por interesse da Administração Municipal; e,
- c)** quando houver revogação decorrente de registros que lhe desabone o trabalho na unidade escolar.

8.8 - Situações em que o candidato será eliminado do processo seletivo;

- a)** quando houver parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, depois da constatação de fato que lhe desabone o trabalho na unidade escolar;

- b)** quando o candidato não aceitar a convocação disponibilizada por duas vezes; e,
- c)** quando houver abandono de função;
- d)** exoneração a pedido.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital serão convocados para a Contratação Temporária, pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, lotados na REME, na forma do art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007.

9.2 - No contrato constará, obrigatoriamente:

- a)** a função a ser desempenhada;
- b)** o tempo de duração do contrato;
- c)** as condições de renovação e de rescisão;
- d)** o valor e a forma de remuneração;
- e)** os direitos e obrigações do contratado; e,
- f)** a jornada de trabalho.

9.3 - São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a)** ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f)** gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no CRM/MS;
- g)** não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, à exceção dos casos previstos em Lei;
- h)** comprovar mediante apresentação do documento original a autenticidade do título exigido para o Processo Seletivo, sob pena de eliminação; e,
- i)** não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
- j)** não ter sido penalizado a nenhum procedimento administrativo / sindicância.

9.4 - O período de contratação será de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por período igual, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

9.5 - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.6 - O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

10 - DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ASSINAR O CONTRATO

10.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a)** registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b)** inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c)** título de eleitor;
- d)** comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e)** folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f)** uma foto 3x4;
- g)** comprovante de residência;
- h)** certidão de nascimento ou casamento;
- i)** certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j)** comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k)** certificado militar, quando couber;
- l)** carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m)** certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, de 1º e 2º graus;
- n)** atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- o)** declaração de bens; e,
- p)** declaração de acumulação de cargos (formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá).

11 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Farão parte da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo V**, deste Edital, em consonância com o Decreto Municipal nº 2.6.12, de 06 de julho de 2021.

11.2 - A Comissão Organizadora e Avaliadora deverá comparecer na sede da Escola de Governo sempre que notificada, para dar seguimento nas etapas do Processo Seletivo.

11.3 - É de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora designar, caso haja necessidade, servidores para a execução da Análise dos Títulos dos candidatos aprovados, realizar a pontuação da Prova de Títulos, bem como para demais necessidades que surgirem no decorrer da seletiva.

12 - DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

12.1 - As provas serão elaboradas pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo de vagas, estipulado no **Anexo I** deste Edital e, gradativamente, conforme desistência e/ou necessidade da REME.

13.1.1 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo fica cientificado que poderá ser lotado nas vagas existentes na Zona Urbana, Zona Rural e Região de Dificil Acesso, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.2.1.2 - **As vagas cuja carga horária é de 40 h são destinadas às unidades escolares integrais, região das águas e zonas rurais.**

13.2 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo e para Secretaria Contratante será disponibilizada uma cópia.

13.3 - O presente processo seletivo possui validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do Resultado Final, pelo Secretário Municipal de Educação,

podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.4 - Os casos omissos que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Corumbá, 27 de outubro de 2021.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Respondendo pelo expediente da Egov
Dec. "P" nº 170 de 09/02/2021

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021
Processo nº 17.143/2021**

A N E X O I

**CARGO/FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS
BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E VENCIMENTO BASE.
ZONA URBANA E RURAL**

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação

Atribuições da Função:

I – auxiliar os professores regentes no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas no uso das tecnologias educacionais; II – ministrar formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos e diretores da escola no uso das tecnologias educacionais e recursos midiáticos quando necessário; III – responsabilizar-se pelo gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, com a direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico, Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino; IV – apresentar aos professores sugestões do uso das tecnologias e mídias para a melhoria do processo ensino e aprendizagem; V – participar efetivamente dos cursos de formação continuada oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia Educacional (NTEC); VI – cumprir a carga horária destinada ao planejamento pedagógico; VII – encaminhar, semestralmente, ao NTEC relatórios de atividades pedagógicas e dos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares; VIII – manter atualizados os registros das atividades executadas no Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC) e arquivados em mídias externas de armazenamentos; IX – zelar pela utilização e preservação do Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC), procedendo à conferência e limpeza periódica dos equipamentos; X – monitorar para que nenhum equipamento seja retirado do Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC), sem autorização do NTEC/SEMED, entre outros.

CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (PROATIC) para atuar no Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC)	32 h	21 + CR	Formação em nível superior com Licenciatura; Comprovar conhecimento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos com no mínimo 180 h de experiência ou formação na área.	R\$ 3.590,67

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de Apoio Educacional Inclusivo

Atribuições da Função:

I – Promover a permanência e o sucesso do aluno com deficiência e/ou transtorno do espectro autista na escola, efetivando os princípios da inclusão educacional; II – Realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos por eles assistidos em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais; III – Auxiliar o aluno com deficiência e/ou transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; IV – Auxiliar os alunos com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; V – Elaborar recursos pedagógicos específicos às necessidades do aluno; VI – Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto



escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor; **VII** – Ser o intermediário entre o educando e as situações vivenciadas por ele, onde se depare com dificuldades de interpretação e ação; **VIII** – Atuar em diferentes ambientes escolares, tais como a sala de aula, as dependências da escola, e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico; **IX** – Assumir o papel de auxiliar a inclusão do aluno com deficiência e não o papel de professor principal da criança; **X** – Trabalhar em parceria e de forma articulada com os professores da sala de ensino regular e realizar as adaptações curriculares necessárias, sem que assuma atividades de Escolarização; **XI** – Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudo das unidades educativas, entre outros.

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Apoio Educacional Inclusivo	08 + CR	Ser graduado em Pedagogia, e/ou Educação Física, acrescida de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em Educação Especial, e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia ou áreas afins. Comprovar conhecimento, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120he experiência na área da Educação Especial, por meio de declaração, de instituição reconhecida pelo Conselho Municipal, Estadual ou Federal, de um mínimo de 400 h ou um semestre.	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana) R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor/ **Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)**

Atribuições da Função:

I - Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre alunos surdos e ouvintes bem como com professores e funcionários; **II** – Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos em parceria com os professores regentes; adaptar materiais em LIBRAS conforme a necessidade do aluno e, ainda, realizar bimestralmente relatório individual do mesmo; **III** – Cumprir rigorosamente com as atividades e horários estipulados pela Direção e/ou Coordenação da Instituição Escolar;

IV – Acompanhar os alunos em visitas que estejam de acordo com a carga horária da Instituição Escolar e, participar de formações e reuniões pedagógicas, quando solicitado; **V** – Traduzir e interpretar em situações formais da Instituição, tais como: palestras, seminários, reuniões, datas comemorativas e outros eventos; **VI** – Desenvolver projeto em LIBRAS na Instituição Escolar em parceria com Professor(as) das Salas de Recursos Multifuncionais sob a Supervisão da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Inclusiva/SEMED; **VII** – Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; **VIII** – Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudo das unidades educativas, entre outros.

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
-------	--------	-------	------------	-----------------



Profissional de Educação	Professor/ Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)	08 + CR*	Formação em nível superior com Licenciatura;	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana)
			Comprovar conhecimento em LIBRAS, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120 h e experiência na área de Intérprete de LIBRAS, por meio de declaração, de instituição reconhecida pelo Conselho Municipal, Estadual ou Federal), de um mínimo de 400 h ou um semestre.	R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de Educação Infantil

Atribuições da Função:

I – Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; **II** – Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; **III** – Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; **IV** – Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno; **V** – Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; **VI** – Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar; **VII** – Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento; **VIII** – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **IX** – Participar de conselho de classe; **X** – Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos; **XI** – Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; **XII** – Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; **XIII** – Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana; **XIV** – Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; **XV** – Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; **XVI** – Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; **XVII** – Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar; **XVIII** – Escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; **XIX** – Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; **XX** – Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; **XXI** – Analisar, com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; **XXII** – Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; **XXIII** – Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação; **XXIV** – Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros; **XXV** – Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Educação Infantil	24 + CR*	Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós- Graduação Lato Sensu Especialização em Educação Infantil.	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana)
	Professor de Educação Infantil			R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)



				horas/semana)
--	--	--	--	---------------

* CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados na Etapa Teórica Objetiva.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de **Ensino Fundamental I**

Atribuições da Função:

I – Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; II – Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; III – Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; IV – Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno; V – Ministras as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; VI – Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar; VII – Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento; VIII – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; IX – Participar de conselho de classe; X – Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos; XI – Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; XII – Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; XIII – Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana; XIV – Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XV – Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; XVI – Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; XVII – Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar; XVIII – Escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; XIX – Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; XX – Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; XXI – Analisar, com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; XXII – Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; XXIII – Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação; XXIV – Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros;. XXV – Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Ensino Fundamental I	24 + CR*	Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós- Graduação Lato Sensu Especialização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana)
				R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)

* CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados na Etapa Teórica Objetiva.

Cargo: Profissional de Educação

Função: Professor de **Matemática/** Professor de **História/** Professor de **Geografia/** Professor de Arte/ Professor de Educação Física/Professor de **Letras/Inglês/** Professor de **Letras Espanhol/** Professor de **Ciências.**



Atribuições da Função:

I – Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; II – Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; III – Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; IV – Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno; V – Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; VI – Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar; VII – Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento; VIII – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; IX – Participar de conselho de classe; X – Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos; XI – Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; XII – Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; XIII – Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana; XIV – Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XV – Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; XVI – Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; XVII – Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar; XVIII – Escrever diário de classe, observando as normas pertinentes; XIX – Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; XX – Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; XXI – Analisar, com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; XXII – Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; XXIII – Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação; XXIV – Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros; XXV – Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE
Profissional de Educação	Professor de Matemática	07 + CR*	Possuir Licenciatura em Matemática .	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana) R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de História	02 + CR*	Possuir Licenciatura em História .	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana) R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Geografia	02 + CR	Possuir Licenciatura em Geografia .	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana) R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Arte	07 + CR	Possuir Licenciatura em Arte .	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana) R\$ 4.488,34



				(para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Educação Física	12 + CR	Possuir Licenciatura em Educação Física .	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana) R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Letras	11 + CR	Possuir Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa/Inglês	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana) R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Letras	02 + CR	Possuir Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa/Espanhol	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana) R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)
Profissional de Educação	Professor de Ciências	04 + CR	Possuir Licenciatura em Ciências Biológicas .	R\$ 2.244,17 (para carga horária de 20 horas/semana) R\$ 4.488,34 (para carga horária de 40 horas/semana)

* CR = Cadastro Reserva que será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, que forem aprovados na Etapa Teórica Objetiva.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021
Processo nº 17.143/2021

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As legislações devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital.

Conhecimentos Pedagógicos

- Lei nº 9.394/1996: Título I, II, III, IV.
- Lei nº 9.394/1996: Título V, Capítulo II (Sessão I, II, III e V); Capítulo V.
- Propostas Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e noção geral de organização da estrutura da Base.
- Currículo de Referência Currículo de Mato Grosso do Sul.
- Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades.
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Contexto da Prática Pedagógica.
- A Construção de uma Proposta de Ensino e de Aprendizagem.
- Procedimentos didáticos.
- Planejamento, avaliação e currículo.
- Interdisciplinaridade.
- Plano de aula.
- Mediação professor/aluno.
- *Bullying*.
- Cultura da Paz.

Bibliografia

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htmhttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010. Disponível em <https://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2013. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base nacional comum curricular**. Brasília, DF, 2018. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

CEDAC. Comunidade Educativa. **Projeto político pedagógico: orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP**. São Paulo : Fundação Santillana, 2016. Disponível em <https://www.moderna.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A808A825408697301540BF15A707F0D>



Mato Grosso do Sul (Estado). Secretaria de Estado de Educação. **Currículo de referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental** / Organizadores Hélio Queiroz Daher; Kalícia de Brito França; Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral. Campo Grande: SED, 2019. (Série Currículo de Referência; 1). Disponível em http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/curriculo_ms_109.pdf

Obs.: A visão de currículo, planejamento, avaliação e demais categorias pedagógicas acompanham os documentos oficiais já listados.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021
Processo nº 17.143/2021

ANEXO III – FICHA DE REQUERIMENTO DO RECURSO

- Fase do recurso: () primeira etapa – validação da inscrição
 () segunda etapa – prova teórica objetiva
 () terceira etapa – prova dos documentos e títulos

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CARGO E FUNÇÃO:	
EDITAL OBJETO DO RECURSO:	
<u>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:</u>	

Data do recebimento:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021
Processo nº 17.143/2021

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____.

CARGO / FUNÇÃO: _____.

Item	Título	Quantidade	Pontuação		
			Unitária	Máxima	Total
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar.		7,00	7,00	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área de educação ou multidisciplinar.		6,00	6,00	
03	Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação.		2,5	5,00	
04	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho no cargo de professor com, no mínimo, 06 meses de experiência.		0,5	4,00	
05	Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2017 até a data de publicação deste Edital.		1,00	3,00	
06	Certificado de conclusão de curso		0,75	3,00	



	na área de educação, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2017 até a data de publicação deste Edital.				
07	Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2017 até a publicação deste Edital.		0,50	2,00	
Pontuação Máxima a ser obtida			30,0		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021
Processo nº 17.143/2021

ANEXO V

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Maria Aparecida Dias de Moura	2277
Igor Rennan de Oliveira Ramos	12838
Evaldo Neves Barbosa	6638
Rosa Alice de Vasconcelos	6727
Hunnt Carvalho de Assis	3637
Erbeson Souza Neves dos Santos	7193
Wagner de Oliveira Paes	6608



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021
Processo nº 17.143/2021
ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____
_____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade
_____, nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, inscrito para a vaga de
_____ de
com número de inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto Estadual nº 13.684,
de 12 de julho de 2013, que sou identificado (a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção
social pelo nome de

_____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou
me candidatando, conforme comprovante de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em
toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser entregue até o último dia de inscrição para o seguinte
endereço: RUA DELAMARE, Nº 1557, CENTRO, CEP: 79.330-040 (Espaço Educacional).

Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021
Processo nº 17.143/2021

ANEXO VII

CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE CORUMBÁ

O presente documento apresenta algumas características das unidades que integram a Reme, não tendo relação direta com o quadro de vagas. Dessa forma, as unidades escolares presentes neste documento podem ou não dispor de vagas temporárias.

QUADRO 1 – Centros Municipais de Educação Infantil

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
Cemei Ana Gonçalves do Nascimento	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Catarina Anastácio	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Estrelinha Verde	Educação Infantil: Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Eunice Ajala Rocha	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Hélia da Costa Reis	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Inocência Cambará	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Laida Menacho	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Maria Candelária Pereira Leite	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais



Cemei Maria Benvinda Rabello e Extensão	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Miriam Mendes	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
Cemei Rosa Josetti	Educação Infantil: Creche	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei ServCarmo	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Valódia Serra	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais

Obs.: *Professores regentes são lotados 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), vinculando-se cada um a uma única turma. A carga horária dos demais professores que atuam nos Cemeis dependerá do número de turmas às quais está vinculado. Quando o número de turmas não for suficiente para compor a carga horária de 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), estas serão completadas em outra unidade.

** Algumas unidades escolares possuem extensões.

QUADRO 2 – Unidades de Ensino Regular

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
EM Almirante Tamandaré	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Ângela Maria Pérez	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM Barão do Rio Branco	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM CAIC Padre Ernesto Sassida	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EMRP Carlos Cárcano	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural – Assentamento Urucum e Extensões no	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Dificil



		Assentamento Mato Grande e na Região de Antônio Maria Coelho		Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EM Clío Proença	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM Cyriaco Félix de Toledo	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Delcídio do Amaral	Educação Infantil, Ensino Fundamental I	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Dr Cássio Leite de Barros	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Fernando de Barros	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Izabel Corrêa de Oliveira	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM José de Souza Damy	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EMRP Paiolzinho	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural – Assentamento Paiolzinho	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EM Pedro Paulo de Medeiros	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM Prof. Djalma de Sampaio Brasil	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais



Obs.: *Professores regentes são lotados 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), vinculando-se cada um a uma única turma. A carga horária dos demais professores que atuam nas unidades de ensino regular dependerá do número de turmas às quais está vinculado. Quando o número de turmas não for suficiente para compor a carga horária de 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), estas serão completadas em outra unidade.

** Algumas unidades escolares possuem extensões.

QUADRO 3 – Unidades de Ensino Integral em Tempo Integral

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
EMREIP Eutrópia Gomes Pedroso	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	Rural – Assentamento Tamarineiro	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Dificil Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EMEI Luiz Feitosa Rodrigues	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Integral	40h/semanais
EMREIP Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	Rural – Distrito de Albuquerque	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Dificil Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EMREIP Monte Azul	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural – Assentamento Taquaral	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Dificil Acesso – retornam diariamente, não precisa residir no local
EMEI Rachid Bardauil	Ensino Fundamental I	Urbana	Integral	40h/semanais
EMEI Tilma Fernandes Veiga	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Integral	40h/semanais

QUADRO 4 – Unidades localizadas em regiões de difícil acesso e região das águas



Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
Extensão Passo do Lontra	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região do Passo do Lontra	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna semanalmente à cidade.
Extensão Estância Esmeralda	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região do Nabileque	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna semanalmente à cidade.
Extensão São Francisco do Pau Arcado	Ensino Fundamental I	Rural – Região do Nabilieque	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna semanalmente à cidade.
EMRP Porto da Manga	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região de Porto da Manga	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna a cada 15 dias à cidade.
EMRP Paraguai e Mirim Extensões	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Alto Pantanal - Região do Paiguás (Ilha Verde)	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.
Extensão Jatobazinho	Educação Infantil, Ensino Fundamental I	Rural – Região das Águas - Alto Pantanal - Região do Paiguás (Castelo)	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.
EMRP Porto e Esperança	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas -	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à



Extensões	II	Baixo Pantanal - Distrito de Porto Esperança		percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.
EMRP Santa Aurélia e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Médio Pantanal -Região do Taquari – Colônia São Domingos	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.
EMRP São Lourenço e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Alto Pantanal -Barra de São Lourenço	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.
Extensão Santa Mônica	Ensino Fundamental I	Rural – Região das Águas - Alto Pantanal - Região do Paiaguás - Rio Piquiri – Próximo à Caceres/MT	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.
EMRP Sebastião Rolon e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Médio Pantanal – Região do Taquari – Colônia do Bracinho	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.
Extensão Nazaré	Ensino Fundamental I e II	Rural – Região das Águas - Médio Pantanal – Região do Taquari – Colônia do Cedro	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso – Exige que professor resida no local, retorna à cidade ao final de cada bimestre.



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO TJD/ FUNEC Nº 029, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Retifica a Resolução TJD/FUNEC nº 27 de 07 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 2.266, que nomeou os membros para a composição do 1ª Comissão TJD-FUNEC e dá outras providências

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, os artigos 18 e 37 de Regulamento Geral do Campeonato Corumbá de Futebol Amador Série A- 2021;

Considerando, a Portaria FUNEC nº 004, de 07 de outubro de 2021, que Instituiu o Tribunal de Justiça Desportiva da FUNEC;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica criada a 1º Comissão Disciplinar da Fundação de Esportes de Corumbá.

Artigo 2º- A comissão tem a responsabilidade de julgar recursos, denúncias e demais infrações cometidas no âmbito do futebol amador em Corumbá, em primeira instância.

Artigo 3º - Fica a 1ª Comissão TJD/FUNEC, composto dos seguintes membros:

- I - MARCO ANTÔNIO OLIVA MONJE - PRESIDENTE
- II - VALDINEI DOS SANTOS - AUDITOR
- III - JOSÉ RICARDO DA SILVA - AUDITOR
- IV - CRISTIANO LEITE DE SOUZA - AUDITOR
- V- EVANDRO CÂNDIA GONÇALVES - AUDITOR
- VI- ELIZAEAL RAMOS - SECRETÁRIO

Artigo 4º - A designação para compor a comissão disciplinar da Fundação de Esportes de Corumbá, não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 07de outubro de 2021.

Corumbá, 26 de outubro de 2021.

REGINALDO COUTINHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJD
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Funec

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020 - Originada do Processo Administrativo n.º 8575/2019 - Pregão Presencial n. 106/2019- Objeto: O Município de Corumbá - MS, através da Fundação de Esportes de Corumbá, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 16/10/2020		PROGRAMÁTICA: 33.84.27.812.0103.4170		VALOR R\$ 74.100,00					
DESDOBRAMENTO: 33.90.30.39. 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica									
HISTÓRICO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de cronometragem de eventos esportivos (corrida de rua), para atender eventos realizados pela FUNEC. Ata 002/2020 - PP 106/2019									
			GLOBAL		Utilizado		Saldo		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$	QTD	VLR. TOTAL R\$	QTD	VLR. TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMEVENTOS ESPORTIVO (CORRIDA DE RUA) - Incluindo: - Cronometragem de Largada/ponto de controle/Chegada com controle de chips de no mínimo 4 (quatro) metros, Cronômetro Digital dupla fase para o pódio de largada com 06 dígitos, Disponibilização de Chip de uso único descartável para o tênis, Número de peito com alfinetes para identificação de todos participantes, disponível para até 400 participantes conforme orientações do contratante; - Divulgação de Resultado Geral e por faixas etárias, apuração em condições normais, instantâneas, com listagem emitida durante a prova, para os que já concluíram.	UNID	13	5.700,00	74.100,00	8	45.600,00	5	28.500,00

Corumbá-MS, 15 de outubro de 2021.

Assina: Luciano Silva de Oliveira

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC

Portaria "P" Nº 370, de 02 de Julho de 2021.